



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

1.2 Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses.	mensal	12

1.2.1 O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 A presente contratação abrange exclusivamente serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos.

1.2.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, de forma sucessiva, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação, bem como ao interesse público devidamente motivado.

1.2.4 A formalização da relação jurídica entre a Administração e a empresa vencedora dar-se-á mediante celebração de Contrato Administrativo, instrumento que será regido pela Lei nº 14.133, pelas cláusulas pactuadas e pelas normas de direito público aplicáveis

Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 0995-19
Pública

2. DA JUSTIFICATIVA

O sistema de telefonia, composto pelas Centrais Telefônicas (PABX) das marcas Leucotron e Intelbras, além dos aparelhos telefônicos, é um meio de comunicação fundamental para a Câmara Municipal. A interrupção ou falhas nesse sistema comprometem diretamente a comunicação interna entre os setores e a comunicação externa com a população, órgãos públicos e fornecedores.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos recebidos para a contratação dos serviços, o valor estimado para a execução dos serviços é de R\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais), distribuídos em 12(doze) parcelas mensais. Este valor foi o menor obtido dos três orçamentos apresentados, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ORÇADO
LC FERNANDES TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.845.868/0001-02	R\$ 6.960,00
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE JUNIOR	34.099.207/0001-87	R\$ 6.480,00
ROGERIO F. SILVA ME	10.304.641/0001-93	R\$ 7.560,00

O Valor de R\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais), que se encontra abaixo do limite de R\$ 125.451,15, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim a dispensa de licitação.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as características do objeto, o custo e a sua natureza do serviço, continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se, portanto, a realização desta **Dispensa**

Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 0995
Rubrica

de Licitação em razão do valor por meio da modalidade **contratação direta**, do tipo **menor preço**, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 –Câmara Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária: 10.02 – Secretaria da Câmara

Atividade: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Unidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1. Documentação da Empresa:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com o objeto da contratação;

6.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

6.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, incluindo as contribuições previdenciárias;

Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 0995-21
Rubrica *[assinatura]*

- 6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 6.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Execução dos Serviços: Executar os serviços com zelo e responsabilidade, observando as normas técnicas e especificações aplicáveis; Realizar a limpeza e organizar o local após a conclusão dos serviços, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso;

Responsabilidade e Segurança: Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados nas áreas de elétrica, hidráulica e civil; garantir a segurança do ambiente durante a execução dos trabalhos, implementando medidas de proteção para evitar acidentes;

Responsabilidade Financeira: Responsabilizar-se por todos os custos relativos à mão de obra, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, respeitando as legislações vigentes sobre tributos e encargos. transporte, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;

Proibição de Transferência de Obrigações: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar qualquer uma das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas especificamente no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Cumprimento das Normas e Condições: Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, sendo estas de cumprimento obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal; apresentar relatórios periódicos detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo fotos antes e depois dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar Condições de Execução: Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, garantindo o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Exigir Cumprimento das Obrigações: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

[assinatura]
Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 0995 Fls. 22
Rubrica: CDS

proposta, zelando pelo fiel cumprimento das condições acordadas.

8.3. Acompanhamento e Fiscalização: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, designando servidor especialmente responsável para monitorar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme os parâmetros e padrões estabelecidos.

8.4. Notificação de Imperfeições: Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a correção das falhas identificadas, de acordo com os termos do contrato.

8.5. Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada conforme o valor estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

8.6. Manutenção das Condições de Habilitação: Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a regularidade da contratada.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pela prestação e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1 Servidor responsável designado:

Nome: Leticia Macedo Soares do Prado Mello

Cargo: Encarregado do Protocolo

CPF: 126.979.087-93

Contato: leticiamspm@hotmail.com

Matrícula: 2075-3

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO


Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 0995-23
Pública

10.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou emissão da nota de empenho, podendo ser renovado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuna e a avaliação de desempenho da contratada. Durante este período, a contratada se compromete a fornecer os serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Execução dos Serviços: A execução dos serviços será contínua e programada, conforme as exigências de eficiência e segurança estabelecidas neste contrato.

10.3. Forma de Pagamento: A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, após a execução dos mesmos, para a liberação do pagamento.

10.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da confirmação da execução dos serviços de acordo com as condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação dos serviços pela Administração Pública é condição indispensável para o pagamento.

10.5. Da Extinção do Contrato:

10.5.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações por parte da contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços de manutenção predial impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5.2. A extinção do contrato poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

10.5.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;


Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 099.524
Público

- 11.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.
- 11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

12.2. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de **devido processo administrativo**, assegurando-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentação de defesa no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação.

12.4. Somente após a análise e conclusão do processo administrativo, com decisão final fundamentada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

12.5. As penalidades aplicáveis incluem:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estabelecido no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, observados os prazos e condições da legislação vigente.

Itaperuna, 12 de dezembro de 2025.

Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025
Mat. 40369-5